

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.495, DE 24 DE MAIO DE 2017

Concede subvenções sociais, em caráter de complementação, no exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2017, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 38.205,16
- Creche espírita Josefina de Magalhães	R\$ 16.429,52
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)	R\$ 36.640,40
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 64.316,42
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 26.502,40
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 43.078,67
APAE – Escola Bem-Me-Quer (educação especial)	R\$ 4.596,31
TOTAL	RS229.768,88

Art. 2º As subvenções concedidas, em caráter de complementação, pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias.

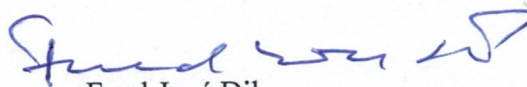
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado aditivo ao convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2017.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -